



PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça
Gabinete do Corregedor-Geral
Assessoria Jurídica

Nº 0

PORTARIA Nº 012, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Designa interino para responder pela serventia do Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas (reservado o Registro de Imóveis até a vacância) da Comarca de Edéia/GO.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO as hipóteses de extinção de delegação a notário ou a oficial registrador, previstas no artigo 39 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO a Resolução nº 80, de 09 de junho de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a vacância das unidades dos serviços notariais e registrais e estabelece critérios de organização das vagas para fim de concurso público;

CONSIDERANDO o Provimento nº 77, de 7 de novembro de 2018, do Conselho

Nacional de Justiça, que atribui às Corregedorias de Justiça dos Estados a designação de responsável interino pelo expediente de serventias extrajudiciais vagas;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Proad nº 202301000378489, no bojo do qual a Diretoria de Correição e Serviços de Apoio deste Órgão Censor analisou os requisitos objetivos e subjetivos da pessoa designada, os quais a habilitam ao exercício do encargo;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Josafá Souza de Oliveira para responder, interinamente, pelo Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas (reservado o Registro de Imóveis até a vacância) da Comarca de Edéia/GO.

Parágrafo primeiro. O respondente ora designado receberá, a título de remuneração, o valor máximo correspondente a 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) do subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, nos termos do artigo 37, inciso XI da Constituição Federal, devendo repassar o valor excedente ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Parágrafo segundo. O descumprimento da determinação expressa no parágrafo anterior acarretará a revogação do ato designativo, nos termos do artigo 6º do Provimento nº 77, de 7 de novembro de 2018, do Conselho Nacional de Justiça, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

Art. 2º. A Diretoria do Foro de Edéia efetuará a transmissão do acervo ao interino designado, devendo o ato ser acompanhado pela anterior responsável pelo expediente ou por seu substituto legal.

Parágrafo único. A transmissão do acervo observará o Manual de Transmissão editado por esta Corregedoria e disponível para consulta no Portal do Extrajudicial.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, datado e assinado digitalmente.

Publique-se. Anote-se.

DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM
Corregedor-Geral da Justiça

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 631439712098 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202301000378489 (Evento nº 50)

GERALDO LEANDRO SANTANA CRISPIM

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Assinatura CONFIRMADA em 14/02/2023 às 08:20



ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 632519638068 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202301000378489 (Evento nº 53)

CREMILDA RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO(A) DA CORREGEDORIA
SECRETARIA EXECUTIVA DA CGJ
Assinatura CONFIRMADA em 15/02/2023 às 07:06

